



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO



### PROJETO DE LEI Nº 058/2024

À COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS  
SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES  
PRIVADAS E DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente da C.M.I.

05.11.2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,  
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A  
EANES ALVES PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Hélio Graciê Marinho Pedrosa (3ª Rua), nº 792, Bairro Liberdade, nesta Cidade de Itaituba/Pá, Distrito 01, Setor 02, Quadra 120, Lote 0198, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 7496, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 10,00 metros de frente; 20,00 metros de lateral direita; 20,00 metros de lateral esquerda e 20,00 metros de fundos, perfazendo uma área total aproximada de 200,00 m², limitando-se pela frente com a Rua Hélio Graciê Marinho Pedrosa (3ª Rua); Lado direito: com o lote 210; Lado esquerdo: com o lote 188 e pelos fundos: com o lote 468, em favor de **EANES ALVES PEREIRA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100010656/2023**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 16 de outubro de 2024.

**Valmir Climaco de Aguiar**  
Prefeito Municipal

*Flora*  
Câmara Municipal de Itaituba  
Rua dos Santos Tudos  
Município de Itaituba - PA  
05.11.2024  
às 11:16h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 058/2024.**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 058/2024, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **EANES ALVES PEREIRA.****

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **EANES ALVES PEREIRA**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

**Valmir Climaco de Aguiar**  
Prefeito Municipal